

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços técnicos especializados de natureza singular, referentes a análise técnica, financeira e contratual com vistas à revisão da modelagem do novo processo licitatório de concessão do **Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR**, lotes 03 a 07, do Estado de Pernambuco, e avaliação do seu impacto financeiro e operacional.
- 1.2. A contratação de Instituição Brasileira sem fins lucrativos, através de dispensa de licitação com fulcro no Art. 29, VII C/C Art.30, II-A e II-B da Lei nº 13.303/2016, nos moldes deste Termo de Referência.

2. APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife LTDA-CTM, foi constituído em 2008 com a função de planejar, regular e gerenciar o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR. À época de sua constituição, o CTM sucedeu as funções até então executadas pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos, EMTU/Recife, no que tange aos deslocamentos intramunicipais do Recife e metropolitanos da RMR, inclusive as relações com as empresas então operadoras do sistema. Ato contínuo, o CTM absorveu a gestão dos sistemas de transporte do Município de Olinda, permanecendo os demais municípios responsáveis pela gestão de seus próprios sistemas.
- 2.2. Em junho de 2013, o CTM realizou a licitação para a delegação à iniciativa privada em regime de Concessão dos Lotes 1 e 2 do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros. Face à relevância dos investimentos a serem realizados pelas respectivas concessionárias, os Contratos de Concessão foram celebrados entre junho e julho de 2014.
- 2.3. Iniciado no mês de outubro de 2013, o Processo Licitatório nº 003/2013 contemplou a delegação, por meio de Contrato de Concessão, da prestação dos serviços de transporte público coletivo de passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR, referentes aos Lotes 3 a 7. A verificação de conformidade das propostas econômicas financeiras foi realizada em fevereiro de 2014. Concluso o processo de análise das propostas financeiras e adjudicado o objeto da licitação, os lotes remanescentes permaneceram com os processos administrativos suspensos, o que ensejou a não assinatura dos contratos de concessão por parte do Governo do Estado.
- 2.4. Entre 2013 e 2019, a operação dos Lotes Remanescentes permaneceu normatizada de acordo com o regime de autorização precária, sendo a remuneração das empresas operadoras realizadas com base na arrecadação proveniente da tarifa paga pelos usuários do sistema. O cálculo da tarifa cobrada dos usuários seguiu o padrão da Planilha Tarifária originalmente institucionalizada pelo GEIPOP e modificada pela então EMTU/Recife, considerando-se os procedimentos metodológicos específicos, os dados operacionais e o levantamento de preços realizado pelo corpo técnico do CTM.
- 2.5. No segundo semestre de 2019, o Tribunal de Contas do Estado (TCE), recomendou a realização de um novo processo licitatório para a contratação dos Lotes Remanescentes. Diante do prazo transcorrido, as mudanças operacionais incorridas no sistema e as mudanças propostas sobre o arcabouço normativo e financeiro do sistema a revisão e atualização do arcabouço jurídico, financeiro e operacional originalmente utilizado na licitação de 2013.

- 2.6.** Acontece que em 2020, surgiu à crise sanitária e econômica provocada pelo surgimento do SARS COV 2, que provocou a Pandemia COVID 19, abalando o funcionamento regular de serviços públicos essenciais, como educação, saúde e transporte público coletivo de passageiros. No setor de transportes, as restrições impostas a circulação de pessoas, em conjunto com o fechamento de escolas, atividades econômicas e lazer, levaram a uma queda sem precedentes em sua demanda em um curto espaço de tempo.
- 2.7.** Com a pandemia diversos instrumentos normativos foram criados, no âmbito do STPP/RMR, para o enfrentamento da pandemia COVID-19, dentre os quais podemos citar a Portaria Extraordinária SES/SEDUH/GRCT Nº 001 que instituiu um plano operacional/protocolo de ações a serem implementadas pelo Governo do Estado visando mitigar o problema da superlotação dos ônibus. Todos os esforços adotados, pelos diversos entes do Estado e do órgão Gestor, não foram suficientes nos primeiros meses para possibilitar um aumento de oferta de serviços em patamares superiores a demanda transportada na ocasião.
- 2.8.** Posteriormente foi contratado a Associação Nacional de Transporte Público – ANTP, objetivando a análise técnica, financeira e contratual com vistas a modelagem e realização de novo processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife, STPP/RMR, Lotes 03 a 07.
- 2.9.** E nesse contexto, que diante da complexidade do objeto, assim como da rede a ser licitada, faz-se necessário uma revisão e análise técnica da proposta apresentada com as alternativas e cenários para a Rede de Transporte Público, através da ANTP (Produto 3), bem como a Rede Existente com vistas à Realização de Novo Processo Licitatório para os Lotes Remanescentes do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife- STPP/RMR.
- 2.10.** Por fim esclarece que a contratação atende a necessidade de apresentar s demandas de estudos, novos projetos de concessão, revisão e readequação de projetos existentes; planejamento da modelagem, incluindo apoios e estruturação (redes de linhas entre outros), resultando em segurança na execução dos serviços públicos concedidos.
- 2.11.** Considerando que uma das metas prioritárias do Governo do Estado de Pernambuco é a mobilidade urbana, priorizando a realização da licitação das redes de linhas dos lotes remanescentes.
- 2.12.** Nesse sentido faz-se necessário uma análise técnica aprofundada na proposta de alternativas e cenários para a Rede de Transporte Público através do Contrato nº 001.2021, bem como a rede operacional existente visando a apresentação de uma proposta fundamentada no âmbito técnico e financeiro para o Governo do Estado de Pernambuco.
- 2.13.** Também se justifica a presente contratação pela grande importância e abrangência do Sistema de Transporte Metropolitano, sendo necessário o estabelecimento de critérios que garantam o serviço adequado das referidas linhas remanescentes.
- 2.14.** A contratação também se justifica no entendimento de que os serviços não sobrepõem e não se confundem com as atribuições dos empregados posto que a especialidade do objeto, prazos de execução, quantitativo, diversidade e disponibilidade de profissionais a serem envolvidos na execução, assim como especificidade a serem empregados, demonstram a necessidade.
- 2.15.** Cabe esclarecer que as atividades profissionais a serem contratadas tão somente atuarão como auxiliares aos agentes públicos cujo início, avaliação e decisão final recai sobre os gestores responsáveis. Nesse sentido torna-se imperativa a promoção da contratação dos serviços, uma vez que estes serviços são imprescindíveis para viabilizar a finalização do Edital de licitação.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A proponente deverá:

3.1.1. Ser instituição reconhecida nacionalmente em pesquisa, planejamento ou ensino de temas inerentes à estruturação de Parcerias Público Privadas;

3.1.2. Possuir publicações de abrangência nacional que indiquem notório saber em estudos econômicos ou de impacto financeiro;

3.1.3. Ter experiência anterior em estruturação de Parcerias Público Privadas;

3.2. A capacidade técnica deverá ser comprovada mediante a apresentação de atestado (s) comprovando a realização dos trabalhos abaixo relacionados:

3.2.1. Elaboração de estudo ou estruturação de PPPs;

3.2.2. Elaboração de estudo econômico de abrangência nacional;

3.2.3. Publicações nacionais indicativas de notório em estudos econômicos ou de impacto financeiro;

3.2.4. De execução de mesma natureza ou similar ao objeto, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) necessariamente em seu objeto os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;

3.2.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado, e contendo, no mínimo:

- a) Identificação do emitente (razão social), endereço, CNPJ, local, data de emissão, identificação do subscritor, cargo e a assinatura do responsável pelas informações;
- b) Identificação e CNPJ do contratado;
- c) Referência (número, objeto) ao instrumento contratual;
- d) Descrição dos serviços prestados;
- e) Quantidade ou valor dos serviços prestados;
- f) Período de vigência da (s) contratação (ões);
- g) Atestação de que o contratado prestou serviços com qualidade.

3.2.6. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da Licitante.

3.3. Serão apresentadas pela CONTRATADA:

3.3.1. Declaração formal contendo a indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.3.2. Declaração assinada por membro da equipe técnica, concordando com a sua indicação, bem como com a sua disponibilidade durante o período do desenvolvimento dos trabalhos;

3.3.3. A proponente deverá apresentar a relação nominal da equipe contratada, a ser aprovada pelo CTM, que analisará as comprovações de experiência apresentadas.

4. LICITAÇÃO

4.1. O CONSÓRCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA- CTM, empresa pública, entidade multifederativa, vinculada à Secretaria de Secretaria de Mobilidade e Infraestrutura (SEMOBI), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.309.806/0001-10, com sede no Av. Alfredo Lisboa, 76 - Recife, PE, 50030-150, nesta cidade de Recife, capital do Estado de Pernambuco, criada nos termos da Lei nº 13.235, de 24 de maio 2007, e de conformidade com o artigo 29, inciso VII e com o artigo 30, inciso II, alíneas “a)” e “b)” da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis, torna pública a **dispensa de licitação**, objetivando permitir a prestação de serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

5. PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas, em documento assinado digitalmente:

5.1.1. Por e-mail para presidencia@granderecife.pe.gov.br e para eduardosoares@granderecife.pe.gov.br no período descrito no website do Grande Recife Consórcio de Transporte; e

5.1.2. Através de *upload*¹ de arquivos digitais no endereço: <https://forms.gle/uH8uyh7xNtypc4fQ6>

5.2. Caso mais de uma proposta seja apresentada pelo mesmo proponente, será considerada apenas a mais nova, determinada pelo horário do *e-mail* ou de *upload* do arquivo.

5.3. No valor estão inclusos equipamentos, mão de obra, despesas administrativas e de escritório, material de escritório e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do contrato.

5.4. Nenhuma reivindicação de preço adicional será considerada.

5.5. Será vencedora da concorrência, a empresa que ofertar o menor preço global, desde que:

5.5.1. Atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos; e

5.5.2. Apresente Cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização do serviço e entrega dos produtos.

1 *Upload*: envio de arquivos (sejam fotos, documentos em texto, sons e vídeos, por exemplo) de um dispositivo local (computador, celular, tablet ou outro dispositivo) para um dispositivo externo remoto.

6. FORMA DE PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

- 6.1.** O pagamento pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA será efetuado até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente;
- 6.2.** A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal com os valores correspondentes aos produtos entregues e aceitos no período, obedecido o percentual financeiro estimado por produto:

Produto	Financeiro
Verificação do Planejamento do Sistema	6,9%
Verificação do Modelo de Remuneração	34,2%
Revisão da Rede a Ser Licitada	24,1%
Estudo do Impacto Operacional e Financeiro do Novo Sistema a Ser Licitado	34,7%

- 6.3.** Deverão ser indicados no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.4.** A nota fiscal deverá vir acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal: a) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, Municipal e Federal e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) prevista na legislação;
- 6.5.** A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços efetivamente executados dentro do escopo **CONTRATADO**,
- 6.6.** A **CONTRATANTE** não remunerará nenhum serviço adicional e, assim sendo, a **CONTRATADA** deverá considerar dentro dos preços propostos todos os elementos que fazem parte do escopo;
- 6.7.** A medição ou nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA**, para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem 6.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização;
- 6.8.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária;
- 6.9.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à **CONTRATADA** não gerarão direito a qualquer atualização;
- 6.10.** A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no **CONTRATO**;
- 6.11.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do **CONTRATO**;
- 6.11.1.** O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da **CONTRATADA**, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados e atestados pela **FISCALIZAÇÃO**.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1.** O contrato decorrente terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.2.** O prazo de execução do serviço será de **91 (noventa e um) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura da **ORDEM DE SERVIÇO**, com etapas e produtos distribuídos conforme o **ANEXO I- CRONOGRAMA EXECUTIVO FINANCEIRO**.

8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. ETAPA 1 – VERIFICAÇÃO DAS METODOLOGIAS UTILIZADAS

8.1.1. PRODUTO 1 – VERIFICAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA: emitir manifestação sobre a metodologia aplicada no trabalho de diagnóstico, pesquisa de origem e destino e elaboração da rede no processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07, bem como sobre os resultados alcançados, com ponderações sobre pontos fortes e/ou limites e necessidades de melhorias por alternativas existentes.

8.1.2. PRODUTO 2 – VERIFICAÇÃO DO MODELO DE REMUNERAÇÃO: emitir manifestação sobre a metodologia de apuração dos custos, da proposta de regulação econômico-financeira do contrato e de sistemática de remuneração das concessionárias no processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07, com ponderações sobre pontos fortes e/ou limites e necessidades de melhorias por alternativas existentes.

8.2. ETAPA 2 – ANÁLISE DA OPERAÇÃO

8.2.1. PRODUTO 3 – REVISÃO DA REDE A SER LICITADA: emitir manifestação sobre a rede desenhada no processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07, considerando aspectos operacional e econômico, com ponderações sobre pontos fortes e/ou limites e propostas de adequações relacionadas à rede atual e à proposta.

8.2.2. PRODUTO 4 – ANÁLISE DE IMPACTO OPERACIONAL E FINANCEIRO DO NOVO SISTEMA A SER LICITADO: apresentar estudo de impacto, sob os aspectos operacional e financeiro, do sistema proposto no processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07, tanto da forma que se encontra como se implantadas as possíveis sugestões de melhorias provenientes dos produtos 1, 2 e 3, em relação ao serviço atualmente em operação no STPP/RMR. O estudo deve permitir a identificação clara dos benefícios e riscos segregados entre a rede operada por permissionários (a ser licitada) e a rede operada por concessionárias (lotes 1 e 2), casos estes resolvam aderir ao modelo dos lotes 3 a 7.

- 8.3.** A CONTRATANTE deverá fornecer as informações, dados e diretrizes solicitadas pela CONTRATADA para elaboração de dos produtos, tais como:

8.3.1. PRODUTO 1: Produtos Diagnóstico da Rede (Produto 1), Pesquisas de Carregamento (Produto 2) e Proposta de Rede (Produto 3) da etapa Planejamento da Rede Operacional do Contrato nº 001.2021 – firmado entre CTM e ANTP – bem como aos dados disponibilizados pelo CTM para confecção dos produtos.

8.3.2. PRODUTO 2: Proposta de Rede (Produto 3) da etapa Planejamento da Rede Operacional do Contrato nº 001.2021 – firmado entre CTM e ANTP – bem como, aos dados disponibilizados pelo CTM para confecção dos produtos e os documentos pertinentes do processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07.

8.3.3. PRODUTO 3: Planilha de Custos (Produto 4), Fluxo de Caixa (Produto 5) e Modelo de Remuneração (Produto 6) da etapa Remuneração das Concessionárias do Contrato nº 001.2021 – firmado entre CTM e ANTP – bem como aos dados disponibilizados pelo CTM para confecção dos produtos e os documentos pertinentes do processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07.

8.3.4. PRODUTO 4: estudos e documentos do processo licitatório de concessão do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife-STPP/RMR, lotes 03 a 07, e dados da operação, remuneração e controle dos serviços que estão sendo operados pelas permissionárias e concessionárias do sistema, tais como Ordens de Serviço de Operação (OSO), Quadros de Horários (QH), Itinerários, Tarifas, Dados de Demanda, Integrações Temporais, Cadastro de Frota, além de Indicadores Operacionais e de Avaliação definidos nos Instrumentos Regulatórios do STPP/RMR.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo deverá ser apresentado da seguinte forma (prazos concomitantes em dias corridos):

Produto	Prazo de Entrega	Financeiro
Verificação do Planejamento do Sistema	14 dias	6,9%
Verificação do Modelo de Remuneração	49 dias	34,2%
Revisão da Rede a Ser Licitada	70 dias	24,1%
Estudo do Impacto Operacional e Financeiro do Novo Sistema a Ser Licitado	91 dias	34,7%

Prazos em dias corridos

9.1.1. Todos os produtos deverão ser entregues em duas vias impressas em cores, no formato de papel adequado ao tipo de informação, encadernadas e em meio eletrônico (disponibilizados em armazenamento em nuvem na Internet e em mídia física tipo Memória USB Flash Drive) editável em formato de arquivos do Office, considerando as regras da ABNT.

9.1.2. Todos os produtos entregues serão de propriedade da CONTRATANTE que poderá dispor deles da forma que melhor lhe aprouver, podendo utilizá-los em qualquer meio de divulgação e de publicidade, multiplicá-los, modificá-los, complementá-los e cedê-los para outras Instituições públicas (exclusivamente de forma gratuita), obrigando-se a mencionar sempre a autoria do contratado.

9.2. Os bens objeto deste Termo de Referência serão entregues nos seguintes dias e locais:

9.2.1. Local de entrega, telefones para contato e e-mail institucional:

a) Av. Alfredo Lisboa, 76 - Recife, PE, 50030-150. Telefone (81) 3182-5510. Central: 0800.081.0158.

E-mail: presidencia@granderecife.pe.gov.br

9.2.2. Dias e horário de entrega:

a) Segunda a sexta-feira de 9h às 17h.

- 9.3.** O prazo de entrega de cada um dos produtos deverá atender ao item 9.1 deste documento, cada um deles contado da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, expedida pelo CONTRATANTE.
- 9.4.** Durante todas as fases de execução, serão realizadas reuniões periódicas, presenciais ou por meio de videoconferência com a equipe técnica do CTM para desenvolvimento, esclarecimentos, avaliação de dados e informações, na sede do CTM, por solicitação da contratante ou contratada.
- 9.5.** Ao final de cada etapa de desenvolvimento do trabalho, será elaborado um relatório parcial, que será submetido ao CTM para avaliação, ocasião em que será realizada uma reunião técnica para apresentação e discussão do produto.
- 9.6.** Na conclusão dos trabalhos, será elaborado um relatório circunstanciado com todas as informações e recomendações.
- 9.7.** Os produtos serão recebidos, somente pelo Gestor do Contrato designado pelo CTM que procederá a conferência com base na Ordem de Serviço.
- 9.8.** A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, o nome do responsável pela conferência e recebimento dos Produtos.
- 9.9.** O objeto deste termo de referência será recebido da seguinte forma:
- 9.9.1.** Provisoriamente – No ato da entrega do objeto, por servidor designado pelo CTM para posterior conferência de sua conformidade com as especificações. Inexistindo qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento.
- 9.9.2.** Definitivamente – Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTES” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 9.10.** A CONTRATADA ficará obrigada a ajustar o produto que vier a ser recusado por não atender as especificações exigidas, sem que isso acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.
- 9.10.1.** Caso não comprometa os serviços, a substituição será de em até 4 (quatro) dias úteis; contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO do ajuste.
- 9.10.2.** Caso comprometa os serviços, a substituição deverá ser realizada em até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da NOTIFICAÇÃO do ajuste.
- 9.11.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e penal da CONTRATADA. Os produtos dependem de prévia aprovação do CONTRATANTE como condição para a continuidade das atividades, o que ocorrerá na forma de apresentação pelo contratado ao contratante em reunião específica para este fim, podendo ser por videoconferência. Neste caso, a CONTRATADA deverá preparar duas cópias dos documentos a serem submetidas à aprovação e entregá-los ao CONTRATANTE com antecedência mínima de três dias úteis antes da reunião de avaliação.

- 9.12.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada a escolha da melhor forma de apresentação e discussão do conteúdo dos produtos e preparar a apresentação utilizando as técnicas e instrumentos que entender mais adequados. A partir da entrega dos documentos para avaliação dos técnicos do CTM, este terá o prazo máximo de 15 dias úteis para indicar eventuais ajustes, desde que motivadamente. Este prazo não implica a extensão do prazo do contrato. Findo este prazo sem que haja comunicação expressa da Contratante, o produto será considerado automaticamente aprovado.
- 9.13.** Na hipótese de a contratante indicar ajustes no produto apresentado, o contratado deverá realizá-los no prazo máximo de 15 dias corridos. Este prazo não implica na extensão do prazo do contrato, cabendo ao Contratado na ocorrência desta hipótese, se entender necessário, propor a imediata readequação do cronograma do trabalho (no prazo de até 48 horas).
- 9.14.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 9.15.** Os serviços serão entregues de segunda à sexta-feira, tendo, por regra, o horário de funcionamento do CTM, descrito no item 9.2.2 deste Termo.
- 9.16.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que, por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 9.17.** Na hipótese da não aprovação de um determinado produto por inadequação aos ajustes indicados pelo CTM, este poderá a seu exclusivo critério, rescindir o contrato de prestação de serviços. Nesta hipótese, o Contratante promoverá o pagamento das parcelas do serviço efetivamente realizado, tornando-se proprietário dos produtos recebidos e pagos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** A Gestão do Contrato será exercida pela Coordenação de Planejamento e a fiscalização será efetuada pela Gerência de Planejamento do STPP/RMR (GEST) os quais competirão fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato;
- 10.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviço.
- 10.3.** A fiscalização de que trata este item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. Na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Promover o recebimento do objeto contratual nos prazos fixados para tal, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal;
- 11.2.** Promover o pagamento na forma determinada neste instrumento;

- 11.3. Permitir acesso dos colaboradores da **CONTRATADA** às suas dependências para a entrega de documentação;
- 11.4. Exigir cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência;
- 11.6. Fornecer à **CONTRATADA** todas informações e os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato;
- 11.7. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços da contratada;
- 11.8. Constituir equipe técnica para supervisão dos trabalhos, ficando responsável pela autorização e acompanhamento técnico gerencial das várias fases de execução dos serviços, etapas e produtos gerados;
- 11.9. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas decorrentes do cumprimento da obrigação contratual ora avençada, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
- 11.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- 11.11. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato;
- 11.12. Indicar e garantir a permanência de representantes da **CONTRATANTE** nas reuniões com a **CONTRATADA**

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Adequada prestação de serviços definidos neste termo de referência;
- 12.2. Alocação de pessoal técnico qualificado necessário ao apoio técnico ao CTM;
- 12.3. Instalações e infraestrutura necessárias à adequada prestação dos serviços.
- 12.4. Esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para o contratante, mesmo após a conclusão das etapas e produtos, encerramento do contrato além daquelas que forem julgadas pela contratante como necessárias para o perfeito entendimento dos serviços apresentados;
- 12.5. Arcar com os custos da reprodução dos produtos a serem entregues em mídia digital como: CD's, DVD's e Memória USB Flash Drive;
- 12.6. Após o término dos relatórios, fornecer os originais ao contratante;
- 12.7. Responder por todos os ônus decorrentes dos compromissos que vier a assumir com terceiros;
- 12.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais

e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- 12.9. Não transferir para outrem, sem autorização da CONTRATANTE, a execução total ou parcial dos serviços objeto do contrato;
- 12.10. Ter pleno conhecimento de que não poderá em nenhuma hipótese, propor, posteriormente, modificações nos preços, prazos ou nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços e suas condições de realização;
- 12.11. Indicar seus representantes, bem como suas competências, atribuições e responsabilidades inerentes à execução do serviço contratado.
- 12.12. Guardar sigilo absoluto sobre a natureza, conteúdo e andamento do serviço, mormente sobre os dados, informações e documentos do contratante, sob as penas da Lei;
- 12.13. Fornecer os relatórios em mídia (CDS's, DVD's e Memória USB Flash Drive) na língua portuguesa;
- 12.14. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificações desse documento;
- 12.15. Cumprir fielmente o presente contrato, considerando as estipulações contidas nos documentos integrantes deste instrumento;
- 12.16. Providenciar e disponibilizar todos os meios necessários ao completo atendimento do objeto contratado;
- 12.17. Manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, na Lei Federal 13.303/2016 e suas alterações, bem como em demais legislações e normas aplicáveis;
- 12.18. Permitir e facilitar a fiscalização do contratante, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;
- 12.19. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo estas responsabilidades à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante.

13. GARANTIAS

- 13.1. De modo a assegurar o cumprimento do contrato, será adotado regime de entrega antecipada dos produtos em relação ao correspondente desembolso financeiro.

14. RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos trabalhos por ela executados, e essa responsabilidade se estenderá até a finalização dos mesmos.
- 14.2. A verificação, durante a realização do objeto, de quaisquer falhas que importem em prejuízo ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

- 14.3.** Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução que vierem a acarretar prejuízos ao CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- 14.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, bem como, pela inexecução dos níveis de serviços e requisitos técnicos requeridos no Termo de Referência e seus anexos, assim como, pelo atraso injustificado na entrega dos produtos programados, ou o não atendimento dos chamados técnicos, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa em processo administrativo específico, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
- 14.4.1.** advertência;
- 14.4.2.** multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso no serviço executado, em relação ao prazo estipulado: 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato;
 - c) pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do 2º (segundo) dia da data da notificação da rejeição: 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato.
- 14.4.3.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 14.5.** Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos 14.4.2 e 14.4.4:
- 14.5.1.** pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;
- 14.5.2.** pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- 14.5.3.** pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.
- 14.6.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.7.** A adjudicatária que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciado do CADOR, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no Edital e das demais cominações legais.

- 14.8.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e previstas no Edital, inclusive à multa de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada.
- 14.9.** As infrações serão consideradas reincidentes se no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da ocorrência, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração para o mesmo serviço especificado na notificação da ocorrência, cabendo-lhe, neste caso, a aplicação EM DOBRO das multas correspondentes, sem prejuízo das outras penalidades.
- 14.10.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 14.11.** As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual ou dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA** ou ainda efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado ou por qualquer outra forma prevista em lei.
- 14.12.** Para a aplicação de penalidade, a autoridade julgadora deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência e as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento.
- 14.13.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 14.14.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja em sua rescisão, conforme disposto na Lei 13.303/2016.
- 14.15.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.16.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.17.** Os serviços contratados somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atesta sua respectiva conclusão pela Diretoria de Planejamento (DPL) do contratante.

15. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1.** Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 15.2.** Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 15.3.** Lei Estadual nº 13.235, de 24 de maio 2007.

16. FONTE DE RECURSOS

- 16.1.** Os recursos são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FUNÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

SUBFUNÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PROGRAMA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

AÇÃO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

DESPESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FONTE DE RECURSOS: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

17. ANEXOS

- ANEXO I- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

Recife,08 de março de 2024.